



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 59/2026

(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º
DA LEI Nº 5.574, DE 24 DE MARÇO DE 2015)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 5.574, de 24 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O benefício do Auxílio Alimentação de que trata o art. 1º desta Lei fica fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais). (NR)”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 19 de março de 2026.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

EMERSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, à elevada deliberação do Plenário, o incluso Projeto de Lei que visa fixar o valor do auxílio-alimentação em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Com esta providência estamos concedendo aumento do valor do Auxílio Alimentação no percentual de 23,0769%, valor este que, descontada a inflação oficial de 3,36% resulta em um aumento real de 19,7169%.

A Mesa da Câmara Municipal também busca, com essa medida, compensar a recente elevação dos preços dos alimentos no país, que impacta diretamente a classe dos servidores.

O aumento proposto foi definido com base em estudos financeiros e orçamentários, considerando a necessidade de valorização dos servidores, sem comprometer a responsabilidade fiscal do Município.

Declaro que o impacto orçamentário-financeiro estimado com os novos valores será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em 2026; R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) em 2027; e R\$ 59.535,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais) em 2028.

Essas são as razões que fundamentam a presente iniciativa, razão pela qual, diante de sua relevância, solicito a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência e submeto-o à elevada apreciação do Plenário desta Casa.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

EMERSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

